



Regulamento da Confraria de Gourmets

CAPÍTULO I - Da Confraria e sua Denominação

Art. 1º. – Confraria de Gourmets da AABB Porto alegre é um grupo de associados que tem como principal objetivo a confraternização através da gastronomia. Fundada em 1997, iniciou suas atividades ministrando aulas pelos próprios integrantes do grupo, inicialmente sendo denominado como “Aposentados na Cozinha”.

Art. 2º. – São objetivos da Confraria de Gourmets da AABB:

- a) reunir os estudiosos, apreciadores e amigos da culinária com a finalidade de promover e estimular a cultura e o hábito da sua degustação;
- b) promover a cultura da culinária através de palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos ligados a culinária;
- c) publicar matérias da área de gastronomia em jornal e/ou revista, ou outros veículos especializados, manter biblioteca e informes;
- d) promover atividades sociais, recreativas e culturais, bem como contato com entidades relacionadas a culinária;
- e) representar a AABB em eventos, jantares e almoços beneficentes promovidos pela própria Associação bem como aqueles em que o Clube entender como importante como sua participação Institucional através da atividade da gastronomia.

Art. 3º. – São condições para o funcionamento da Confraria de Gourmets da AABB:

- a) observância da lei e dos princípios morais, éticos e cívicos;
- b) abstenção de toda e qualquer atividade político/partidária e/ou religiosa;
- c) gratuidade do exercício dos cargos designados na forma deste regulamento e regimentos da AABB.

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 4º. – A Confraria de Gourmets da AABB será constituído exclusivamente de pessoas físicas, associados da Associação Atlética Banco do Brasil Porto Alegre, em dia com suas obrigações sociais com o Clube, observando-se o limite de 40 (quarenta) componentes, além de seus fundadores.

Parágrafo Primeiro - São considerados fundadores os associados Guido Fischer, Adalberto Santos Júnior, Nestor Hintz, Amirton Estivalet, Valgir Pires, Sérgio Coelho, Milton Volk e Ney Ardais Wortmann.

Parágrafo Segundo - Os participantes da Confraria serão denominados, para fins deste regulamento, de confrades.

CAPÍTULO III - Da Admissão de Confrades

Art. 5º. – A admissão de Confrades será feita mediante ficha de inscrição encaminhada ao Diretor da Confraria que terá competência para sua aprovação, dando conhecimento ao Conselho de Administração.



Regulamento da Confraria de Gourmets

Parágrafo Único - Instituí se uma contribuição mensal, exceto para os membros fundadores, com valor a ser aprovado pelo Conselho de Administração da AABB que se destinará exclusivamente para uso da Confraria nos jantares técnicos concedendo ao contribuinte o direito a acompanhante.

CAPÍTULO IV - Dos Deveres dos Confrades

Art. 6º – São deveres dos Confrades:

- a) acatar, zelar e dar pleno desenvolvimento às disposições deste Regulamento e Regimentos da Associação além das decisões do Conselho de Administração e das reuniões da Confraria;
- b) estar em dia com suas contribuições com a Confraria e com a AABB;
- c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais tenha sido nomeado ou designado bem como de atribuições, missões ou serviços que lhe forem submetidos;
- d) zelar pelo patrimônio e o bom nome do Clube e da Confraria de Gourmets da AABB.

CAPÍTULO V - Da Administração

Art. 7º – A Administração da Confraria de gourmet será exercida pelo seu Diretor Gastronômico designado pela Vice-presidência Social e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O mandato do Diretor Gastronômico será coincidente com o Conselho de Administração do Clube.

Art. 8º – O Diretor Gastronômico escolherá um Diretor Secretário e outros cargos, ad-referendum da Vice-presidência Social.

Art. 9º – Compete ao Diretor Gastronômico:

- a) admitir membros da Confraria;
- b) fazer observar o presente Regulamento;
- c) sugerir ao Conselho de Administração o valor de taxas e contribuições;
- d) praticar todos os atos da gestão da Confraria;
- e) organizar e manter a biblioteca se houver;
- f) elaborar relatório anual das atividades, submetendo-o juntamente com as contas;
- g) administrar o patrimônio da Confraria de Gourmets da AABB.

Art. 10 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) substituir o Diretor Gastronômico em suas ausências;
- b) auxiliar o Diretor Gastronômico nas atividades administrativas e financeiras da Confraria.

Art. 11 – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o Diretor Gastronômico elaborará o balanço de todas as atividades realizadas no ano anterior, deixando-o, juntamente com relatório detalhado



Regulamento da Confraria de Gourmets

de sua gestão, à disposição dos confrades e do Conselho de Administração da Associação Atlética Banco do Brasil.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio e Receitas

Art. 12 – Constituem receitas e patrimônio da AABB, cedido para uso da Confraria de Gourmets:

- a) contribuições dos confrades;
- b) doações;
- c) rendas eventuais;
- d) móveis localizados no Espaço Gourmet da AABB;
- e) utensílios de uso na culinária disponíveis no Espaço Gourmet da AABB;
- f) roupas de uso nos eventos

Art. 13 – Os bens móveis e as doações pertencem a AABB Porto Alegre e somente poderão ser alienados após parecer favorável do Conselho de Administração do Clube mediante orientação do Diretor Gastronômico.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 14 – Todas as reuniões serão registradas em atas, em livro destinado exclusivamente para esse fim.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-presidência Social.

Art. 16 - Este regulamento foi aprovado na reunião de 23/04/2013 do Conselho de Administração da AABB, entrando em vigor nesta data.